PARECER A CERCA DA ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO TIPO TP 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB.

São José de Piranhas/PB, 27 de agosto de 2021.

Esse parecer versa sobre a análise da habilitação econômica e financeira dos licitantes participantes da Tomada de Preço 05/2021 da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas.

O artigo 31 da Lei 8.666/93 traz em seu escopo:

- "Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; "(Grifo nosso)

A Interpretação Técnica ITG 2000 (RI), aprovada pela Resolução CFC 1330/11, determina a necessidade de inclusão das Demonstrações Contábeis no Livro Diário.

Com relação às demonstrações contábeis obrigatórias, como regra geral, destacamos o conjunto completo que está previsto no item 10 da NBC TG 26 (R5) - (Res. CFC 1.185/09):

O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período;
- (ba) demonstração do resultado abrangente do período;
- (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa do período;
- (da) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;

- (e) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
- (ea) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
- (f) balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1))

A entidade pode usar outros títulos nas demonstrações em vez daqueles usados nesta Norma, desde que não contrarie a legislação societária brasileira vigente. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido (ver exemplo anexo). (Alterado pela NBC TG 26 (R1))

A entidade pode, se permitido legalmente, apresentar uma única demonstração do resultado do período e outros resultados abrangentes, com a demonstração do resultado e outros resultados abrangentes apresentados em duas seções. As seções devem ser apresentadas juntas, com o resultado do período apresentado em primeiro lugar seguido pela seção de outros resultados abrangentes.

A entidade pode apresentar a demonstração do resultado como uma demonstração separada. Nesse caso, a demonstração separada do resultado do período precederá imediatamente a demonstração que apresenta o resultado abrangente, que se inicia com o resultado do período. (Incluído pela NBC TG 26 (R1))

Quando da aprovação desta Norma a legislação societária brasileira requer que seja apresentada a demonstração do resultado do período como uma seção separada. (Incluído pela NBC TG 26 (R1))

A entidade deve apresentar com igualdade de importância todas as demonstrações contábeis que façam parte do conjunto completo de demonstrações contábeis.

As **Pequenas e Médias Empresas** (PME's) <u>podem</u>, por opção, adotar a NBCT G 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A citada norma, no que se refere as Demonstrações Contábeis, apresenta como conjunto completo das demonstrações contábeis àquelas definidas no item 3.17 e 3.18:

O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;



(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 - (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração mutações do patrimônio líquido.

(Obs.: Definição e alcance da NBCT G 1000 - vide item P7 e 1.2 a 1.6 - resolução CFC 1.255/09 R1).

Ainda com relação a quais Demonstrações Contábeis são obrigatórias, ressaltamos que tratamento diferenciado pode ser observado pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Forte, isso considerando a resolução do CFC 1.418/12 que aprovou a ITG 1000. A ITG 1000 define como obrigatória a elaboração do Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

Apesar de **não** serem obrigatórias, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Abrangente e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é estimulada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Destaca-se que "Microempresa e Empresa de Pequeno Porte" trata-se da sociedade empresária; da sociedade simples; da empresa individual de responsabilidade limitada ou do empresário a que se refere o Art. 966 da Lei n.º 10.406/02, que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3° da Lei Complementar n.º 123/06.

De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG	PME's NBC TG	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Obrigatório*1	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa*2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatório*1	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatório*3

^{*1} Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA

- *2 Toma-se demonstração contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.
- *3 Trata-se de demonstração contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador (letra "da" do item 10 da NBC TG 26 R5) ou nos demais casos pode ser apresentada voluntariamente.

Importante: Lembramos que em todos os casos, quando obrigatórias, as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas comparativamente, ou seja, pelo menos em duas colunas (ano de apresentação e ano anterior) com os valores correspondentes de cada exercício.

Fundamentação legal:

Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI)

Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI)

Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5)

Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000.

DEFINIÇÕES:

DEFINIÇÃO DE PME:

Pequenas e médias empresas são empresas que:

- (a) não têm obrigação pública de prestação de contas; e
- (b) elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos. Exemplos de usuários externos incluem proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio, credores existentes e potenciais, e agências de avaliação de crédito.

DEFINIÇÃO DE ME E EPP:

Conforme artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),

devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I No caso da microempresa aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- II No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar n" 155, de 2016.

Diante das informações acima e analisando exclusivamente os documentos apresentados pelas empresas no processo licitatório, tipo TP 05/2021, passamos a análise:

A empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 27.944.573/0001-20, apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário assinados apenas pelo contador, sem constar a assinatura do socio/administrador da empresa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ: 17.620.703/0001-15 apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, CNPJ: 26.764.981/0001-37, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC N°. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa J DE FONTE RANGEL EIRELI, CNPJ: 26.757.272/0001-24, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO, CNPJ: 30.446.383/0001-97, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa J.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.317.693/0001-01, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não



apresentado as demonstrações de forma comparativa, além de não apresentar as notas explicativas, demonstração obrigatória, restando **desatendido** o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC N°. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.744.002/0001-81, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa S & F ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 13.968.480/0001-20, apresentou APENAS O Balanço Patrimonial, deixando de apresentar a DRE e as Notas explicativas, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.581.782/0001-47, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86, apresentou a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO em desacordo com o item 38 da Resolução CFC N°. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.798.708/0001-00, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentado as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

A empresa CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELRELI, CNPJ: 25.002.235/0001-43 apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.777.403/0001-93, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;



A empresa EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.750.635/0001-31, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.750.950/0001-82, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.047.935/0001-06, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

A empresa FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.743.365/0001-08, apresentou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes;

Quanto as empresas: MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, as mesmas apresentam discrepâncias em suas demonstrações. Todas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial.

MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DRE: 890.970,50

BALANÇO PATRIMONIAL: 879.827,74

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

DRE: -325.366,11

BALANÇO PATRIMONIAL: -364.925,50

ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

DRE: 203.831,55

BALANÇO PATRIMONIAL: -81.200,44

Orientamos a realização de diligências junto aos mesmos para que justifiquem, se possível, essas discrepâncias, Caso contrário, sugerimos a inabilitação das mesmas.

Isto posto e analisando estritamente a norma que rege a apresentação das demonstrações contábeis pelo órgão de direito, opinamos pela habilitação dos seguintes participantes:

• CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELRELI, CNPJ: 25.002.235/0001-43;

- PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.777.403/0001-93;
- EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.750.635/0001-31;
- LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.750.950/0001-82;
- A3T CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.047.935/0001-06 e
- FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.743.365/0001-08.

Ademais, sugerimos que sejam conferidas a validade dos documentos apresentados através dos respectivos portais, através dos códigos de verificação.

José Sucupira Neto

CRC PB 007786/O-3

MORAIS & SUCUPIRA LTDA CNPJ 34.925.566/0001-46 CRC-PB 000964/O-2 José Sacre : AVE TO CONTADON POR DESCRIPTION OF THE PROPERTY O

DILIGÊNCIA



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

1 mensagem

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com> Para: ACCOCILFINANCEIRO@gmail.com, gesielmd@hotmail.com

3 de setembro de 2021 13:33

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 02.349.757/0001-10. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.







Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

1 mensagem

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>
Para: SOLUCAOCONTABILIDADELUC@yahoo.com.br

3 de setembro de 2021 13:30

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 03.278,968/0001-72. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dáse o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.

PMSJP-PB





NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

1 mensagem

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>
Para: antunes_engenharia@hotmail.com

3 de setembro de 2021 13:32

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 22.455.563/0001-07. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.

PMSJP-PB

Relatório Contator.pdf 813K



de Saúde deste Município; será realizada às 14:00 horas do dia 10 de setembro de 2021, no mesmo local da primeira reunião na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no referido endereço.

Inga - PB, 03 de setembro de 2021. CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE Pregociro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

COMUNICADO - LANCES VERBAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

O Pregociro Oficial comunica que a sessão pública para continuidade dos trabalhos - fase de lances verbais - da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Locação de três vereulos utilitarios - dois do tipo caminhão: um baŭ frigorífico para transporte de came bovina e o outro boiadeiro para transporte de animais para abate; e um tipo pick up duas portas carroceria aberta; será realizada às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2021, no mesmo local da primeira reunião na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no referido endereco.

> Ingá - PB, 03 de setembro de 2021. CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE Pregociro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 035/2021 REPUBLICAÇÃO

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RUA VIR-GÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58300-270, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021, por meio do site www.portalde-compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEC-ÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmspregaceletronico@gmail.com. Edital: ; www.tce.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br Santa Rita/PB, 03 de Setembro de 2021.

VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO Presoetra/PMSR

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 00005/2021

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis das empresas: MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72, ANTUNES ENGENHARIA FIRELI CNPJ N° 22.455.563/0001-07 a ACCOCIL CONSTRUÇÕES ELOCAÇÕES EIRELI CNPJ N° 02.349.757/0001-10. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos halanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) días úteis para apresentação das justificativas. O relatório emitido pelo contador será enviado via e-mail para as empresas, estando este anexo aos autos e à disposição dos interessados na sala da CPL, Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363 - Centro -São José de Piranhas - PB, no horário das 07:00 As 13:00 horas dos dias titeis. Informações através do E-mail: colsaoiosedeniranhas@email.com.

São José de Piranhas - PB, 03 de Setembro de 2021. HELDER DE LIMA FREITAS

Presidente da CPL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

HOMOĻOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2021, que objetiva Aquisição de veiculos, tipo van, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 02.323.033/0001-06 - R\$ 724.000.00. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail. com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 03 de Setembro de 2021. FRANCISCO MENDES CAMPOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021, sessão pública com objetivo de Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepipedos de ruas na comunidade de Ladeiras, na zona Rural do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (termo de Referência). Os interessados poderão retirar o Edital e Anexos na sede da Prefeitura Municipal (sala da CPL), localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas-PB, ou ainda pelos nicios virtuais disponíveis. E-mail: episaojosedepiranhas@gmail.com e Edital: www.tee.pb.gov.br. São José de Piranhas-PB, em 03 de Setembro de 2021.

Helder de Lima Freitas Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°TERMO ADITIVO - DE VALOR CONTRATO N° 00214/2021TOMADA DE PRECOSN° 00003/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.750.950/0001-82.

DEJETICIONALITA CONTRATOR DE LA CONTRATOR DE LA CIPITA CONTRATOR DEL CONTRATOR DE LA CIPITA CONTRATOR DEL CONTRATOR DE LA CIPITA CONTRATOR DEL CONTRATOR DE LA CIPITA CONTRATOR DEL CONTRATOR DE LA CIPITA CONTRATOR DEL CONTRATOR que era R\$ 75.246,30 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)o percentual de 46,06%, no valor de R\$ 34.660,07 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais e sete centavos): perfazendo assim, o valor total final do contrato emR\$ 109.906.37 (Cento e nove mil novecentos e seis

. reais e trinta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:02 de Setembro de 2021. FRANCISCO MENDES CAMPOS

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Ibiara

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de óleos lubrificantes, de acordo com o Pregão Presencial nº 00025/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADA: EVANILDO MIGUEL - CNPJ Nº 15.021.005/0001-78

OBJETO: Aquisição de ôleos lubrificantes destinados aos veiculos pertencentes ao município, aos locados ão deste município, para abastecimento na cidade de Ibiara-PB.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 32,686,85 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2021.

Ibiara - PB, 03 de Setembro de 2021. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Pregão Presencial nº 00026/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADO: FELIPE PAULINO DE CARVALHO - CNPJ nº 26.375.070/0001-18

OBJETO: Contratação de Lava Jato para a lavagem dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao municipio con locados ou a disposição deste município.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2021.

Ibiara - PB, 03 de Setembro de 2021 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para locação de veiculo, de acordo com o Processo Pregão Presencial nº 00027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara

CONTRATADO: ALISON ALEXANDRE MAMEDE, portador do RG nº 3.857.606 SSDS/PB e do CPF nº 017.696.274-30

OBJETO: Locação de um veículo conforme item 01 do anexo do edital.











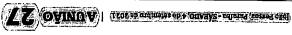








CONTROL OF SECURITY AND SECURITY OF SECURI





Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas < cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Senhor Presidente, solicitamos a Vossa Senhoria relatório contábil sobre as empresas do processo de licitação de tomada de preços 005/2021, visto que, antecipadamente foi feito um pré julgamento e uma notificação de diligencia a três empresas intempestivamente, haja visto que essa notificação atropela a fase recursal, onde Vossa Senhoria sequer divulgou o resultado da fase de habilitação 2 mensagens

eksservico@yahoo.com <eksservico@yahoo.com>

4 de setembro de 2021 10:23

Responder a: "eksservico@yahoo.com" <eksservico@yahoo.com>

Para: Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com> Para: "eksservico@yahoo.com" <eksservico@yahoo.com>

8 de setembro de 2021 08:56

Bom dia, deixamos claro os devidos pontos:

- 1. Esclarecemos que a Comissão Permanente de Licitação pode, a qualquer momento, solicitar das empresas diligência quanto os seus documentos de Habilitação, conforme consta os subitens 6.3 e 10.2.5 do instrumento convocatório do Edital:
- "6.3 A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas."
- "10.2.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes."
- 2. O relatório contábil em anexo é de caráter parcial e está em fase de diligência e todo seu resultado pode ser alterado.
- 3. Não estamos em fase recursal, não será avaliado nenhum tipo de recurso, apenas para diligências específicas, conforme as empresas em que estão inseridas como diligenciadas.

Segue relatório contábil em anexo.

Em sáb., 4 de set. de 2021 às 10:23, eksservico@yahoo.com <eksservico@yahoo.com> escreveu:

Livre de vírus. www.avast.com.

Relatório Contator.pdf 813K



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

ENC: NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

3 mensagens

Antunes Engenharia <antunes_engenharia@hotmail.com>
Para: "cplsaojosedepiranhas@gmail.com" <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

9 de setembro de 2021 10:01

Bom dia,

conforme solicitado por esta Comissão, segue anexo esclarecimentos sobre duvidas levantadas sobre o Balanço e o DRE de nossa empresa

Eduardo A. Antunes de Oliveira Antunes Engenharia Diretor Técnico João Pessoa/PB (83)3566-0616 - 99119-2127

De: Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Enviado: Friday, September 3, 2021 1:32:02 PM

Para: antunes_engenharia@hotmail.com <antunes_engenharia@hotmail.com> Assunto: NOTIFICAÇÃO TP 05/2021 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

O Presidente da CPL torna público que após emissão de parecer da área contábil acerca do julgamento dos balanços patrimoniais da Fase de Habilitação da Tomada de preços nº 00005/2021, foi constatado pelo contador discrepâncias nas demonstrações contábeis da empresa: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 22.455.563/0001-07. Nesse sentido, o contador orientou pela realização de realização de diligências para que as empresas supramencionadas se justifiquem quanto as discrepâncias apresentadas nos balanços, pois as mesmas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial. Dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas.

PMSJP-PB

2 anexos

Relatório Contator.pdf

RESPOSTA A DILIGÊNCIA ASSINADO.pdf 1298K

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas cplsaojosedepiranhas@gmail.com>
Para: topcontabilidade13@gmail.com

9 de setembro de 2021 10:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos

Relatório Contator.pdf 813K

🔁 RESPOSTA A DILIGÊNCIA ASSINADO.pdf

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com> Para: topcontabilidade13@gmail.com

9 de setembro de 2021 10:12

O prazo de envio de diligências das empresas vai até segunda-feira, dia 13/09/2021.



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHA-PR.

Tomada de Preços nº 0005/2021

Antunes Engenharia Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.455.563/0001-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, 475 - sala 210 - CEP: 58030-909 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, vem, com o acato de estilo, diante de Vossa Senhoria, através de seu Representante Legal e seu Contador ao final subscrito, constituído nos termos do documento incluso em anexo, vem, com fulcro do art. 31, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, a fim de apresentar os seguintes ESCLARECIMENTOS, aos termos do Edital.

- "Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômicofinanceira limitar-se-á a:
- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; "(Grifo nosso)

Desta feita, considerando a faculdade da realização de diligência pela Comissão Permanente de Licitação, como se configura no subitem 10.2.5 do Edital:

"10.2.5 É facultada, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a <u>promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo."</u>

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415

Assinado de forma dig KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381

Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415 Dados: 2021.09.08 17:57:05 -03'00'





DOS FATOS:

- 1. A Empres, (ANTUNES ENGENHARIA EIRELI) é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração. Essa pertinente comissão não pôde, sequer, vislumbrar qualquer erro na Documentação de Habilitação da licitante em questão.
- 2. Entretanto, foi detectado uma discrepância em suas Demostrações Contabéis.

"Lucro Líquido na Demostração de Resultado do Exercicio e outro resultado no Balanço Patrimonial"

D.R.E: R\$ -325.366,11 e BALANÇO PATRIMONIAL: R\$ -364.925,50

DOS ESCLARECIMENTOS

A diferença na D.R.E. (Demonstração de Resultado de Exercício do exercício de 2020:

O valor de R\$ 364.925,50 representando Prejuízo do Exercício apurado e constante no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, exceto a D.R.E. está corretamente colocado nos referidos documentos.

Como demonstra o anexo a este, o que ocorreu foi que no momento da impressão do D.R.E. - Demonstração do Resultado do Exercício – duas contas sintéticas, que foram devidamente utilizadas na apuração do resultado, nao elencadas no relatório impresso. São elas:

PAVIMENTACAO DE RUAS- GUARABIRA

SALARIOS 13.840,18 INSS 4.207,76 FGTS 1.074,90 13 SALARIO 510,43 FERIAS 1.361,13 VALE-TRANSPORTE 280,11

TOTAL = 20.714,29

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415

Assinado de forma dig

Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415 Dados: 2021.09.08 17:57:56 -03'00' a Lina



OBRA INSTITUTO CHICO MENDES

SALARIOS 14.408,71 FGTS 1.082,19 INSS 3.354,20

TOTAL = 18.845,10

TOTAL DOS DOIS GRUPOS DE CONTAS= 39.559,39

Sendo essa a diferença detectada no D.R.E.

Afirmo que o valor do Resultado do Execício apresentado no Balanço Patrimonial e demais demonstrações esta correto, não interferindo nos índices contábeis e notas explicativas que demonstram a boa situação financeira da empresa verificada nos demais demonstrativos, pois foi utlizado corretamente o valor que consta no BALANCO PATRIMONIAL.

A empresa aguarda o deferimento por parte da JUCEP, da correção do valor apresentado na D.RE., através da chancela daquele órgão.

A empresa Antunes Engnharia Eireli apresentou Balanço Patrimonial, registrado em 16 de Abril de 2021, referente ao ano 2020, que possibilitou o cálculo dos índices.

É dever da Comissão de Licitação, para então alcançar a contratação da proposta mais vantajosa, realizar diligência quando necessário. Reforçando o entendimento lê-se abaixo decisão do Tribunal de Contas da União:

"O princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes". (Decisão 570/1992 – Plenário)"

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415 Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415 Dados: 2021.09.08 17:58:33 -03'00'





Nesse mesmo sentido posiciona-se Marçal Justen Filho:

"Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou informações nele contidas envolverem pontos obscuros - apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados-, a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se se houver dúvidas relevantes". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 556).

CONCLUSÃO

Considerando que existem provas inequívocas do direito da Empresa em seguir no processo licitatório que, caso não forem sanados irão macular o referido certame.

Considerando. documentação apresentada a Empresa é idônea e encontra-se em sintonia com a previsão editalícia, portanto, absolutamente apta nos termos da legislação vigente e do Edital.

DA SOLICITAÇÃO:

Nesses Termos, pede-se deferimento, bom-senso e legalidade

João Pessoa-PB, em 08 de Setembro de 2021.

EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA ENG.º CIVIL - CREA 100440711-4

REPRESENTANTE LEGAL

JACKSON KLEBER **DE MEDEIROS** BRASILEIRO:568863 BRASILEIRO:56886381415 81415

Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER DE **MEDEIROS** Dados: 2021.09.08 17:59:07

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI		024		
PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 475, 475 - SALA 210 CXPST 070 - ESTADOS CEP : 58030-906 JOAO PESSOA / PB				
CNPJ / CEI : 22.455.563/0001-07				
Local de Registro: JUCEP Data do Registro: 15/05/2015	Nº do Registro: 25600026621			
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020		FOLHA: 1		
Receita Bruta de vendas e/ou servicos				
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
SERVIÇOS PRESTADOS	3.808.928,34	3.808.928,3		
(-) Deducoes das receitas brutas				
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS				
ISS S/FATURAMENTO	94.609,60			
PIS S/FATURAMENTO	53,79			
COFINS S/ FATURAMENTO	248,25	94.911,6		
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		3.714.016,7		
(=) Lucro Bruto		3.714.016,7		
+) Receitas Operacionais RECEITAS FINANCEIRAS				
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,37			
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO	64,97	65,3		
(-) Despesas Operacionais				
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA				
SALARIOS	54.088,78			
HORAS EXTRAS	456,30			
FERIAS	3.959,67			
13° SALARIO	6.730,14			
AVISO PREVIO	1.531,27			
FGTS	11.644,49			
INSS	33.279,43			
VALE TRANSPORTE	459,06	111.231,0		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	00 000 00			
ALUGUEIS	90.036,39			
TELEFONE ENERGIA EL ETRICA	1.475,12 4.236.86			
ENERGIA ELETRICA IMPOSTOS E TAXAS	4.236,86 7.332,11			
HONORARIOS CONTABEIS	7.332,11 15.007,00			
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	282.235,81			
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	502.134,14			
AGUA E ESGOTO	1.768.67			
CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE	5.479,74			
PRO-LABORE	73.212,72	982.918,5		
DESPESAS TRIBUTARIAS				
ISS	1.011,12			
	JOAO PESSOA / PB, 31 de D	ezembro de 2020		

D C1419 C0000C001311CAND

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415

Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER
DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415
Dados: 2021.09.08 17:5939 -03'00'

JACKSON K MEDEIROS BRASILEIRO

CONTADOR

C.P.F. :568.863.814-15 RG : 1644531

C.R.C. :PB-PB00564107

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE CLIVEIRA

DIRETOR GERAL

C.P.F. :510.648.981-49

R.G. :1607346

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE CLIVEIRA ENG.º CIVIL — CREA 100440711-4 Diretor Técnico

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** 0245 PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 475, 475 - SALA 210 CXPST 070 - ESTADOS CEP: 58030-906 JOAO PESSOA / PB CNPJ / CEI: 22.455.563/0001-07 Inscrição Estadual: ISENTO Local de Registro: JUCEP Data do Registro: 15/05/2015 Nº do Registro: 25600026621 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020 FOLHA: 2 PIS 24,704,24 **COFINS** 114.019.60 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 109.458.82 IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ 279.012.97 TAXAS ESTADUAIS 626,05 **IPVA** 2.343,33 531.176.13 **DESPESAS GERAIS FRETES E CARRETOS** 3.290,00 **DESPESAS COM CARTORIO** 13,00 **SEGUROS** 49.754,25 **DESPESAS COM COMBUSTIVEL** 236.712,41 **DESPESAS DIVERSAS** 347.308,90 DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.638.157,96 2.275.236.52 **DESPESAS FINANCEIRAS** TARIFAS BANCARIAS 82.967,98 IOF - IMP. S/ OP. FINANCEIRAS 3.940.73 **DESCONTOS CONCEDIDOS** 3.013.41 89.922.12 **CONTRATO CINEP SALÁRIOS** 4.501,21 **FGTS** 453,44 INSS 1.632,39 6.587,04 PAVIMENTACAO DE RUAS- GUARABIRA **SALARIOS** 13.840.18 INSS 4.207,76 **FGTS** 1.074,90 13 SALARIO 510.43 **FERIAS** 1.361,13 **VALE-TRANSPORTE** 280,11 20.714,29 **OBRA INSTITUTO CHICO MENDES** 14.408,71 **SALARIOS FGTS** 1.082,19

JOAO PESSOA / PB, 31 de Dezembro de 2020

3.354,20

1.132,40

10.811,65

JACKSON KLEBER DE MEDEIROS
BRASILEIRO:56886381415

Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER
DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415
Dados: 2021.09.08 18:00:06 -03'00'

JUROS DE MORA

(-) Despesas Nao Operacionais

PERDAS DIVERSAS

ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO

JACKSON K MEDEIROS BRASILEIRO

(=) Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro

CONTADOR

INSS

PERDAS

C.P.F.:568.863.814-15 RG:1644531

C.R.C. :PB-PB00564107

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL

C.P.F.:510.648.981-49 R.G. :1607346

> EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA ENG.º CIVIL - CREA 100440711-4

1351

18.845,10

-322.548,74

1.132,40

[PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) ... Doc. 63750/21. Data: 10/11/2021 11:27. Responsáve Pirece de la companya del companya della Impresso por convidado em 27/06/2023 10:08. Validação: 7DCA.FFA4.039B.AED3.EACF.5BDE.B8FC.5FF0.

-364.925.50

-364.925,50

-364.925,50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 ANTUNES ENGENHARIA EIRELI 0245 PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 475, 475 - SALA 210 CXPST 070 - ESTADOS CEP: 58030-906 JOAO PESSOA / PB CNPJ / CEI: 22.455.563/0001-07 Inscrição Estadual: ISENTO Local de Registro: JUCEP Data do Registro: 15/05/2015 Nº do Registro: 25600026621 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020 FOLHA: 3 MULTAS DE MORA 30.432,71 41.244,36

JACKSON KLEBER DE

Assinado de forma digital por JACKSON KLEBER DE MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415

MEDEIROS BRASILEIRO:56886381415 Dados: 2021.09.08 18:00:45 -03'00'

(=) Prejuízo antes da Tributação/Participação

(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

(=) Prejuízo antes da Participação/Contribuição

JACKSON K MEDEIROS BRASILEIRO

CONTADOR

C.P.F. :568.863.814-15 RG : 1644531

C.R.C.: PB-PB00564107

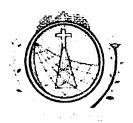
EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA

EDUARDO AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA

ENG. CIVIL - CREA 100440711-4

Diretor Técnico

DIRETOR GERAL C.P.F.:510.648.981-49 R.G. :1607346



Relatório de avaliação Técnica da documentação de habilitação

Origem: Processo Admnistrativo nº 210805TP 0005

Licitação 005/2021

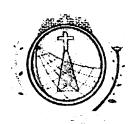
ModalidadeTomada de Preços Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo, por lote, em diversas localidades na Zona Urbana, no municipio de São José de Piranhas-PB.

1.0. DAS EMPRESAS VISTADAS:

- 1.1. Esta análise tem como objetivo avaliar a documentação da Habilitação referente a Parte Técnica apresentada pelas empresas participantes no procedimento licitatório acima citado.
- 1.2. Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou/solicitou ao Setor de Engenharia Civil para que a mesma se manifestasse quanto à habilitação técnica das licitantes, num total de 21 (Vinte e Uma) empresas, que apresentaram documentação de habilitação para as devidas análises, assim:
- ► A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06;
- ► Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10;
- ► Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97;
- ► Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07;
- ► AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64;
- ► B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20;
- ► Construmar Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43:
- ► Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15;
- ► EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31;
- ► Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08;
- ► ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581,782/0001-47;
- ▶ J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24;
- ▶ J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01:
- ► Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00;
- ► LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82;
- ► Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.278.968/0001-72;
- ▶ Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37;
- ► PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93; C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira – S/N– Centro – Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000

f



- ▶ Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86;
- ► S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20;
- ▶ Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81.

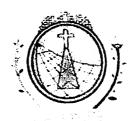
2. 0. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

2.1. O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através de através das averiguações necessárias se manifestou, conforme planilha resumo abaixo:

Resumo da análise da qualificação técnica das empresas licitantes do processo licitatório Tomada de Preços nº005/2021.				
Empresa		Atende a todos os requisitos técnicos editalícios		
A3T Construção e Incorporação Ltda	1,2,3	Sim		
Accocil Construções e Locações Eireli	1,2,3	Sim		
Amaro Cezar Mangueira Figueiredo	1,2,3	Não		
		Descumpriu os itens do Edital nºs 6.1.4.1 (não		
	ļ	apresentou na Certidão do CREA do		
		Engenheiro a empresa como		
		Responsabilidade Técnica do Respectivo		
		Profissional) e 6.1.4.3 (Pavimentação em		
		Paralelepípedo, Meio-fio e Calçada).		
Antunes Engenharia Eireli	1,2,3	Sim		
AR Empreendimentos, Serviços e	1,2,3	Não		
Locações Eireli		Descumpriu o item do edital nº 6.1.4.3		
		(Pavimentação em Paralelepípedo, Meio-fio e		
		Calçada).		
B2 Construções Eireli	1,2,3	Sim		
Construmar – Const. e Serviços Eireli	1,2,3	Não		
		Descumpriu o item do edital nº 6.1.4.3		
		(Calçada).		
Construtora Apodi Eireli	1,2,3	Não		
		Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu		
		Sub-Item 2.2, letra"g" (apresentou em seu		
		Quadro Técnico como Responsável Técnico o		
		mesmo Responsável Técnico da empresa LRM		
FKS Construction a Considerable	0.0	Construções e Empreendimentos Ltda.		
EKS Construções e Serviços Ltda	2,3	Sim		
Freitas Serviços de Engenharia Ltda	1,2,3	Sim		
ISA Construções, Serv. e Locações Eireli	1,2,3	Sim		
J de Fonte Rangel J.W. Construtora Ltda	1,2,3 3	Sim		
J.vv. Construtora Ltga C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inacio Lira – S/N– Centro		Sim		

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inacio Lira — S/N— Centro — Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000



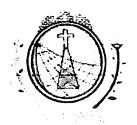


Kairos Engenharia e Construções Ltda	1,2,3	Sim
LRM Construções e Empreendimentos		Não
Ltda		Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu
		Sub-Item 2.2, letra"g" (apresentou em seu
		Quadro Técnico como Responsável Técnico o
		mesmo Responsável Técnico da empresa
		Construtora Apodi Eireli.
Maxicasa Comércio Construções e		Não
Serviços Ltda		Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu
·		Sub-Item 2.2, letra"g" (apresentou em seu
		Quadro Técnico como Responsável Técnico o
		mesmo Responsável Técnico da empresa
		Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda.
Obraplan Emp. de L. e Col. Urbana Eireli	1,2,3	Sim
PJF Almeida Const. e Serviços Eireli		Sim
Projemaq Construções e Serviços Ltda		Não
•		Descumpriu o item do edital nº 6.1.4.3
		(Calçada).
S & F Engenharia Eireli	1,2,3	Não
		Descumpriu o Edital no item nº 6.1.4.3 (Item
		de Calçadas).
Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda	1,2,3	Não
		Descumpriu o Edital no seu Item nº 2.0, no seu
		Sub-Item 2.2, letra"g" (apresentou em seu
		Quadro Técnico como Responsável Técnico o
		mesmo Responsável Técnico da empresa
		Maxicasa Comércio Construções e Serviços
		Ltda.

3.0. CONCLUSÃO:

Após as devidas e necessárias vistas na documentação de habilitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitações — CPL ao Setor de Engenharia dos licitantes participantes no certame, manifestamos a **afirmação de habilitar** tecnicamente para o objeto proposto as empresas: A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10; Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07; B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08; ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47; J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24; J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01; Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00; Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira – S/N– Centro – Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000





26.764.981/0001-37 e PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93. **E inabilitar**: Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97; AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64; Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15; Construmar – Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43; LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82; Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.278.968/0001-72; S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20 e Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81 e Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86.

3.0. DO RESULTADO:

O resultado desta avaliação foi pautado nas estritas exigências do Edital de Licitação e nas Leis e Instruções vigentes.

São José de Piranhas-PB, em 10 de setembro de 2021.

É o relatório.

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira - S/N- Centro - Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000

João Pessoa, 13 de Setembro de 2021

Ao Presidente da CPL Tomada de Preços nº 00005/2021 Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB

JUSTIFICATIVA

ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, com sede na Rua Otacílio de Albuquerque, nº 22, Sala 01, Caixa Postal 10, Torre, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58040-720, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.757/0001-10, vem através desta informar que a diferença do lucro liquido entre a DRE e o BALANÇO PATRIMONIAL se deve a valores distribuídos a sócia a título de distribuição de lucros no ano de 2020, num total de R\$ 285.031,99, que pode ser conferido no relatório DLPA que faz parte das demonstrações contábeis.

Atenciosamente

Gesiel Macena Duarte Contador CRCPB004959-O/3

GESIEL MACENA **DUARTE: 36** 491

489263491 Dados: 2021.09.13 10:36:51 -03'00'

Assinado de forma digital por GESIEL

MACENA

DUARTE:36489263



Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <cplsaojosedepiranhas@gmail.com>

Fwd: JUSTIFICATIVA

2 mensagens

accocil financeiro <accocilfinanceiro@gmail.com> Para: cplsaojosedepiranhas@gmail.com 13 de setembro de 2021 13:19

Boa tarde segue anexo justificativa.

por favor acusar recebimento!

Accocil Construções e Locações Eirele

CNPJ. 02.349.757/0001-10

Rua Presidente Ranieri Mazilli, 2020 - Cristo Redentor - Sala 001- João Pessoal/PB

- Cep: 58071-000 Fone: 83 3576-3166

ACCOCIL JUSTIFICATIVA PM DE SAO JOSE DE PIRANHAS.pdf

Prefeitura Municipal Sao Jose de Piranhas <plsaojosedepiranhas@gmail.com>Para: topcontabilidade13@gmail.com

13 de setembro de 2021 14:11

Senhor contador segue justificativa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

ACCOCIL JUSTIFICATIVA PM DE SAO JOSE DE PIRANHAS.pdf 125K ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE, EMPRESA PARTICIPANTE DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

São José de Piranhas/PB, 13 de setembro de 2021.

Trata-se de análise de esclarecimentos apresentado pela empresa ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELE, sobre diligência realizada pela CPL junto as empresas MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI em detrimento a parecer expedido por esse profissional sobre análise das Demonstrações Contábeis apresentadas por participantes da TP 05/2021.

No parecer datado de 27 de agosto de 2021, esse profissional fez a seguinte observação:

"Quanto as empresas: MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, as mesmas apresentam discrepâncias em suas demonstrações. Todas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial.

ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

DRE: 203.831,55

mesmas."

BALANCO PATRIMONIAL: -81.200,44

Orientamos a realização de diligências junto aos mesmos para que justifiquem, se possível, essas discrepâncias, Caso contrário, sugerimos a inabilitação das

A recorrente apresentou a CPL, DRE registrada em 19 de maio de 2021 na JUCEP, com um LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO de 2020 no valor de R\$ 203.831,55, e no Balanço Patrimonial um PREJUIZO LÍQUIDO de 81.200,44.

A recorrente em seu recurso, alega que a diferença entre os valores se deve a valores distribuídos a sócia a título de distribuição de lucros no ano de 2020.

Os esclarecimentos foram apresentados de forma intempestiva além de não serem o suficiente para que esse profissional mude o entendimento sobre as falhas encontradas.

Sendo assim <u>OPINAMOS</u> pela INABILITAÇÃO do requerente, por entendermos que o mesmo descumpriu o contido no item 6.1.5.1 do Edital ao apresentar

documentos que apresentam informações divergentes, trazendo insegurança na análise da situação financeira da empresa.

Isto posto e analisando estritamente a norma que rege a apresentação das demonstrações contábeis pelo órgão de direito, opinamos pela habilitação dos seguintes participantes:

- CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELRELI, CNPJ: 25.002.235/0001-43;
- PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.777.403/0001-93;
- EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.750.635/0001-31;
- LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.750.950/0001-82:
- A3T CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.047.935/0001-06 e
- FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.743.365/0001-08.

José Sacupira Neto

CRC/PB 007786

ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, EMPRESA PARTICIPANTE DA TOMADA DE PREÇOS 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

São José de Piranhas/PB, 13 de setembro de 2021.

Trata-se de análise de esclarecimentos apresentado pela empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, sobre diligência realizada pela CPL junto as empresas MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI em detrimento a parecer expedido por esse profissional sobre análise das Demonstrações Contábeis apresentadas por participantes da TP 05/2021.

No parecer datado de 27 de agosto de 2021, esse profissional fez a seguinte observação:

"Quanto as empresas: MAXICASA COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI e ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, as mesmas apresentam discrepâncias em suas demonstrações. Todas apresentaram um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outro resultado no Balanço Patrimonial.

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI

DRE: -325.366.11

BALANÇO PATRIMONIAL: -364.925,50

Orientamos a realização de diligências junto aos mesmos para que justifiquem, se possível, essas discrepâncias, Caso contrário, sugerimos a inabilitação das mesmas."

A recorrente apresentou a CPL, DRE registrada em 16 de abril de 2021 na JUCEP, com um PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO de 2020 no valor de R\$ 325.366,11, e no Balanço Patrimonial um PREJUIZO LÍQUIDO de 364.925,50.

A recorrente em seu recurso, alega que houve erro na impressão da Demonstração de Resultado do Exercício, o que ocasionou a divergência e apresentou junto ao recurso uma nova DRE, a mesma ainda alega que aguarda o deferimento por parte da JUCEP, da correção do valor apresentado na DRE através da chancela daquele órgão.

Cabe a esse profissional e a CPL julgar documentação apresentada na data e hora contidas no edital, sendo que qualquer outro documento apresentado não será levado em consideração.

\\136

Sendo assim <u>OPINAMOS</u> pela **INABILITAÇÃO** do requerente, por entendermos que o mesmo descumpriu o contido no item 6.1.5.1 do Edital ao apresentar documentos que apresentam informações divergentes, trazendo insegurança na análise da situação financeira da empresa.

José Sucupira Neto

/Contador

CRC/PB 007786



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas—PB.

1. Preâmbulo

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores: Helder de Lima Freitas – Presidente, Lukas Leite Tavares – Membro e Aliane Maria Martins de Lima - Suplente, reuniu-se, com a senhora Roberta Leonor Barros Bezerra, Assessora Jurídica da CPL – OAB/PB 14400, com base nos relatórios expedidos no dia 10 de Setembro de 2021, pelo senhor Rafael Pereira da Silva Junior, Engenheiro Civil – CREA-PB nº 161600184-4 e pelo Sr. José Sucupira Neto, Contador – CRC/PB 007786-0/3, relatórios datados de 27 de agosto e 13 de setembro do corrente ano, para proceder com o julgamento da documentação da Fase de Habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0005/2021, com abertura realizada às 09h00min do dia 26 de Agosto de 2021, conforme previsto no Edital do objeto acima epigrafado.

2. Dos Licitantes

2.1. Licitantes cadastrados neste processo licitatório:

A N de Freitas ANF Engenharia Unipessoal Ltda, CNPJ: 28.432.179/0001-75; A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10; Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97; Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07; AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64; B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20; Construmar - Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43; Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08; ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47; J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24; J.W. Construtora Ltda, CNPJ no 30.317.693/0001-01;Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00; LRM Construções e 07.750.950/0001-82; Maxicasa Comércio Empreendimentos Ltda, CNPJ nº Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.278.968/0001-72; Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37; PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93; Projemaq Construções e Serviços Ltda,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 21.784.773/0001-86; S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20; Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81.

3. Análise da documentação

À luz da Lei 8.666/93 atualizada, lei civil e das exigências editalícias, após análises na documentação de habilitação das empresas interessadas da Tomada de Preços 00005/2021, a Comissão Permanente de Licitações e sua Assessoria Jurídica, com base nos relatórios expedidos pelos setores de engenharia e contabilidade deliberaram os seguintes resultados:

A empresa A N de Freitas ANF Engenharia Unipessoal Ltda (ARTHUR NUNES DE FREITAS), CNPJ: 28.432.179/0001-75, descumpriu o Item 5.0, no seu sub-item 5.1 do edital do certame, ou seja, apresentou dentro do invólucro de Documentação de habilitação a sua proposta de preços.

A empresa Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10, descumpriu o Item 6.0 do edital do certame no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou discrepâncias em suas demonstrações contábeis (apresentou um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outra no resultado no Balanço Patrimonial).

Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97, descumpriu o Item 6.0 do Edital do certame nos seus sub-itens: 6.1.4.1, onde não apresentou na Certidão do CREA do Engenheiro da empresa como Responsabilidade Técnica do Respectivo Profissional; 6.1.4.3, onde apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (itens de: pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e calçada) e 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07, descumpriu o Item 6.0 do edital do certame no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou discrepâncias em suas demonstrações contábeis, apresentou um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outra no resultado no Balanço Patrimonial.

A empresa AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64, descumpriu o Item 6.0 do certame, nos seus sub-itens: 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e calçada), e 6.1.5.1, onde não apresentou a comprovação de apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20, descumpriu o ltem 6.0 do certame, no seu sub-item 6.1.5.2, onde apresentou os termos de abertura

(Con)

P



e encerramento do Livro Diário assinados apenas pelo contador, sem constar a assinatura do sócio administrador da empresa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I. da Lei 8.666/93.

A empresa Construmar – Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43, descumpriu o Item 6.0 do certame, no seu sub-iten: 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (item calçada).

A empresa Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-item 2.2 letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa LRM Construções e Empreendimentos Ltda. E ainda o Item 6.0 no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31. Inciso I, da Lei 8.666/93.

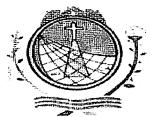
A empresa J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24, descumpriu o Item 6.0 nos seus sub-itens: 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e 6.1.6, onde não apresentou garantia de proposta.

A empresa J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-item 2/2

1365



letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Construtora Apodi Eireli.

A empresa Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 03.278.968/0001-72, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-item 2.2 letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda. E o Item 6.0, no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou discrepâncias em suas demonstrações contábeis (apresentou um lucro líquido na Demonstração de Resultado do Exercício e outra resultado no Balanço Patrimonial.

A empresa Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, descumpriu o Item 6.0 no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86, descumpriu o Item 6.0 no seus sub-itens: 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (item calçada), e 6.1.5.1, onde não apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

A empresa S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20, descumpriu o Item 6.0 nos seus sub-itens: 6.1.1.2, não apresentou alvará de funcionamento; 6.1.2.4, não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de sua sede; 6.1.4.3, onde não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional (item calçada); 6.1.5.1 e 6.1.5.2, apresentou apenas o Balanço Patrimonial, deixando de apresentar a DRE e as Notas Explicativas, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e 6.1.6, onde não apresentou garantia de proposta.

A empresa Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81, descumpriu o Item 2.0 do Edital do certame no seu sub-item 2.2 letra "g" onde apresentou em seu Quadro Técnico como Responsável Técnico o mesmo Responsável Técnico da empresa Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda. E o Item 6.0, no seu sub-item 6.1.5.1, ou seja, apresentou as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução Nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ainda, as empresas Amaro Cezar Mangueira Figueiredo; B2 Construções Eireli; ISA Construções; Kairos Engenharia e Construções Ltda; Projemaq Construções e Serviços Ltda; S & F Engenharia Eireli, apresentaram restrições quanto à Certidão

1366



simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante, ou seja, com datas de emissão superiores a 90 dias da data de abertura do certame. E EKS Construções e Serviços Ltda e LRM Construções e Empreendimentos Ltda, não apresentaram a referida certidão. Neste caso, as empresas mencionadas, simplesmente deixam de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Outrossim, foram realizadas diligências contábeis às empresas: Accocil Construções e Locações Eireli; Antunes Engenharia Eireli e Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda. Onde, oportunamente somente as empresas Accocil Construções e Locações Eireli e Antunes Engenharia Eireli, apresentaram respostas ao que fora solicitado. Contudo permaneceram inabilitadas pelo contador.

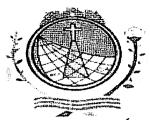
Em conclusão, as empresas A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08 e PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93, cumpriram todas as normas editalícias e as legislações pertinentes.

4. Julgamento e Conclusão

Pelo exposto no item 3 deste relatório, a Comissão Permanente de Licitação -CPL, por unanimidade de seus membros e Assessoria Jurídica da CPL, após análises da primeira fase do processo em epígrafe, com base na documentação apresentada e relatórios do engenheiro civil e contador, em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, igualdade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, DECIDE HABILITAR por cumprirem todas as exigências editalícias as seguintes empresas: A3T Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 09.047.935/0001-06; EKS Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.743.365/0001-08 e PJF Almeida Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.777.403/0001-93 E INABILITAR por não cumprirem todas as exigências editalícias as seguintes empresas: A N de Freitas ANF Engenharia Unipessoal Ltda, CNPJ: 28.432.179/0001-75; Accocil Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 02.349.757/0001-10; Amaro Cezar Mangueira Figueiredo, CNPJ nº 30.446.383/0001-97; Antunes Engenharia Eireli, CNPJ nº 22.455.563/0001-07; AR Empreendimentos, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 22.853.186/0001-64; B2 Construções Eireli, CNPJ nº 27.994.573/0001-20; Construmar - Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 25.002.235/0001-43; Construtora Apodi Eireli, CNPJ nº 17.620.703/0001-15; ISA Construções, Serviços e Locações Eireli, CNPJ nº 36.581.782/0001-47; J de Fonte Rangel, CNPJ nº 26.757.272/0001-24; J.W. Construtora Ltda, CNPJ nº 30.317.693/0001-01; Kairos Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 21.798.708/0001-00; LRM Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 07.750.950/0001-82; Maxicasa Comércio Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº

ر اه

Q



03.278.968/0001-72; Obraplan Empresa de L. E Conserv. Urbana Eireli, CNPJ nº 26.764.981/0001-37; Projemaq Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 21.784.773/0001-86; S & F Engenharia Eireli, CNPJ nº 13.968.480/0001-20 e Vênus Serviços e Entretenimentos Ltda, CNPJ nº 32.744.002/0001-81.

Dos atos decorrentes desse procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. E em não havendo interposição de recursos administrativos, fica marcada a reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 23 de Setembro de 2021, às 14h00min, sala da CPL, Prefeitura Municipal, Rua: Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas - PB. Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis. Email: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. O resultado desta sessão de julgamento será publicado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, o presidente da CPL declarou encerrada a reunião, na qual assinaram o presente relatório: o presidente da CPL, seus membros e a assessora jurídica.

São José de Piranhas - PB, 13 de Setembro de 2021.

Helder de Lima Freitas

//Presidente da CPL

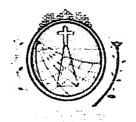
houton houte lover Lukas Leite Tavares

ukas Leile Tavares Membro da CPL

Aliane Maria Martins de Lima

Suplente

Roberta Leonor Barros Bezerra Assessora Jurídica da CPL OAB/PB 14400



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB CNPJ 08.924.052/0001-66

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 0005/2021

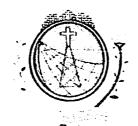
Objetivo: O referente edital tem como objetivo avaliar a documentação da Habilitação Parte Técnica apresentada pelas empresas para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana, no municipio de São José de Piranhas-PB, (Objeto do Edital TP 0005/2021).

Empresas aptas a apresentaram proposta: 6 (Seis) empresas foram aptas a apresentarem propostas, são elas:

- A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 09.047.935/0001-06;
- ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 02.349.757/0001-10;
- EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.750.635/0001-31;
- FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.743.365/0001-08;
- ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 36.581.782/0001-47;
- PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.777.403/0001-93.

Engenheiro Civil CREA: 161600184-4

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira - S/N- Centro - Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB CNPJ 08.924.052/0001-66

Julgamento das Propostas;

Propostas Classificadas: As 6 (seis) Propostas foram classificadas para seguir no certame, são elas;

- A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA CNPJ: 09.047.935/0001-06;
- ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 02.349.757/0001-10;
- EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.750.635/0001-31;
- FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.743.365/0001-08;
- ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 36.581.782/0001-47;
- PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.777.403/0001-93.

Zel Pereira da Silva Juli Engenheiro Civil CREA: 161600184-4

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira - S/N- Centro - Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB CNPJ 08.924.052/0001-66

Conclusão

Todas as Propostas apresentaram os dados exigidos no edital que foram Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Cálculo do BDI.

Atenciosamente,

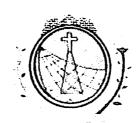
Raiael Pereira da Silva Junior Engenheiro Civil CREA: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior Engenheiro Civil – CREA:161600184-

4

São José de Piranhas - PB, em 07 de outubro de 2021.

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 - Rua Inácio Lira - S/N- Centro - Fone: (0xx83) 552-1062 CEP 58.940.000



RELATÓRIO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 00005/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas - PB.

1. PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores: Helder de Lima Freitas – Presidente, Lukas Leite Tavares e Adalgênia Ferreira da Silva – Membros da Equipe de Apoio, reuniu-se no dia 07 de Outubro de 2021, com base no relatório expedido pelo senhor Rafael Pereira da Silva Junior, Engenheiro Civil – CREA-PB nº 161600184-4, para proceder com o julgamento das Propostas de Preços apresentadas no processo licitatório em epígrafe.

2. ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONCLUSÃO

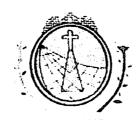
À luz da Lei 8.666/93 atualizada e das exigências editalícias, após análises das Propostas de Preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços 00005/2021, com abertura dos envelopes realizada às 13h30min do dia 06 de Outubro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações — CPL, com base no relatório expedido pelo Setor de Engenharia Civil do Município deliberou o seguinte resultado:

2.1. TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS CUMPRIRAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E FICARAM CLASSIFICADAS CONFORME A PROPOSTA:

LOTE 1: 1°) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 720.030,39; 2°) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 727.847,97; 3°) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 735.320,35; 4°) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 750.071,49; 5°) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 750.384,12.

LOTE 2: 1°) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 682.551,53; 2°) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 686.010,04; 3°) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 689.491,47; 4°) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 693.098,03; 5°) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 693.709,77; 6°) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 707.315,77.

1372



LOTE 3: 1°) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 321.059,94; 2°) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 321.930,65; 3°) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 324.565,33; 4°) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 325.912,93; 5°) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 326.201,25; 6°) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 332.287,48.

2.2. CONCLUSÃO

Pelo o exposto no subitem 2.1., a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base no relatório expedido pelo Setor de Engenharia Civil deste Município e em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, igualdade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, DECIDE, com base nas propostas apresentadas, declarar que todos os licitantes habilitados ficaram classificados conforme a proposta para os lotes propostos, segundo a sua ordem.

Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O processo licitatório se encontra à disposição dos interessados, das 07:00 às 13:00h, dias úteis, na Sala da CPL, prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Rua: Inácio Lira, 363, centro, São José de Piranhas – PB. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

O resultado desta sessão de julgamento será publicado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, o presidente da CPL declarou encerrada a reunião, na qual assinou o presente relatório juntamente com seus membros.

São José de Piranhas PB 07 de Outubro de 2021.

ELDER DE LIMA FREITAS

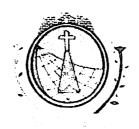
Presidente da CPL

LUKAS LEITE TAVARES

Membro

ADALGÊNIA FERREIRA DA SILVA

Membro



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas - PB. LICITANTES CLASSIFICADOS CONFORME A PROPOSTA: LOTE 1: 1°) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 720.030,39; 2°) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 727.847,97; 3°) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 735.320,35; 4°) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 750.071,49; 5°) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 750.384,12. LOTE 2: 1°) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA -CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 682.551,53; 2°) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 686.010,04; 3°) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 689.491,47; 4°) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 693.098,03; 5°) EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 693.709,77; 6°) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 707.315,77. LOTE 3: 1º) FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.743.365/0001-08; VALOR: R\$ 321.059,94; 2°) ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 02.349.757/0001-10; VALOR: R\$ 321.930,65; 3°) PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93; VALOR: R\$ 324.565,33; 4°) A3T - CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06; VALOR: R\$ 325.912.93; 5°) EKS CONSTRUCCES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; VALOR: R\$ 326.201,25; 6°) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 36.581.782/0001-47; VALOR: R\$ 332.287,48. Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Informações: junto a CPL, Rua: Inácio Lira, 363, centro, José de Piranhas - PB, 07:00 às 13:00h, São dias úteis. cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 07 de Qulubro de 2021.

HELDER DE LIMA FREITAS Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de Tomada de Preços Nº 00005/2021, para contratação de empresa para realização de obra.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis nº 8.666/93 e LC 101/2000.

O objeto é a Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na Zona Urbana do município de São José de Piranhas-PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

Os tramites legais foram seguidos, como solicitação pela secretaria e a descrição detalhada pelo engenheiro da obra, presente o orçamento em tela, advindo de recursos federais, por meio de emendas parlamentares e recursos próprios.

O edital não exige nada fora do regular exigível, dentro das exigências legais.

Assim, considera regular o presente processo com edital e minuta do contrato, opinando pelo prosseguimento dos demais atos. Sendo orientada a comissão o respeito às devidas publicações.

É o parecer salvo melhor juízo.

São José de Piranhas - PB, 09 de Agosto de 2021.

ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA

Assessora Jurídica



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer jurídico

Origem: TOMADA DE PREÇOS 00005/2021 Tipo: OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nesta oportunidade vêm o presente processo TOMADA DE PREÇOS nº 00005/2021 a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, para Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por lote, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades na zona Urbana do município de São José de Piranhas - PB, conforme constam discriminados e quantificados no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

A modalidade utilizada foi a TOMADA DE PREÇOS, embasado na lei nº 8.666/93, modalidade de licitação para Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção da praça da rodoviária no município de São José de Piranhas – PB, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de habilitação do licitante, propostas para classificação e com a proposta de menor preço.

Após passada a 1º fase com autorização do prefeito, acompanhado projetos básico e despacho da existência de disponibilidade orçamentária, seguiu a fase externa com a devida sessão, abertura de habilitação, julgamento e classificação, abertura, avaliação e classificação das propostas.

Após analise de habilitação, foi então publicado o resultado, não houve manifestação. Após fase de recursos e contrarrazões, passado então a fase de abertura, analise e classificação das propostas de preço, onde acompanho o relatório, do Presidente, Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica.

Processo correu dentro dos ritos formais conforme relatório da Comissão Permanente de Licitação.

Desta feita, entendo regular o processo, sugiro caso assim entenda o Excelentíssimo Senhor Prefeito que homologue o processo, sendo assim às devidas publicações dos atos a serem realizados, em respeito à Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Piranhas - PB, 18 de outubro de 2021.

ROBERTA LEGNOR BARROS BEZERRA

Assessora Jurídica OAB-PB 14400